



MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 584/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016

Altera as alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, do inciso II, do art. 9º, da lei municipal nº 367/2010, de 23 de abril de 2010, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera as alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, do inciso 2º, do art. 9º, da lei municipal nº 367/2010, de 23 de abril de 2010.

Art. 2º. As alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, do inciso II, do art. 9º, da lei municipal nº 367/2010, de 23 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** Omissis.....

II. Omissis

- a. Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças;
- b. Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- c. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- d. Omissis.....
- e. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;
- f. Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;” (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 04 de abril de 2016.


ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal